



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

09 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA – PARAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Angélica Soares, SN - centro - CEP: 58993-000 - Boa Ventura - PB.
<http://www.boaventura.pb.gov.br> - email: seduchv@gmail.com



EDITAL DE MATRÍCULAS – ANO LETIVO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Boa Ventura, torna público o presente Edital de Matrículas para o ano letivo de 2026, estabelecendo critérios, prazos e procedimentos para ingresso e renovação de matrícula.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de matrícula destina-se ao atendimento de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, conforme vagas disponíveis na unidade escolar.

1.2. A matrícula será realizada conforme a legislação vigente e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de chegada, prioridade legal e zoneamento escolar, quando aplicável.

2. DO PERÍODO DE MATRÍCULAS

2.1. Renovação de Matrículas: De 09/12/2025 a 12/12/2025

2.2. Matrículas para Novos Alunos: De 06/01/2026 a 16/01/2026.

2.3. O atendimento ocorrerá no horário de 08:00 às 10:00 e 13:00 às 16:00, nas secretarias das escolas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para novos alunos:

- Certidão de nascimento (original e cópia);
- RG e CPF do estudante (se houver);
- Cartão do SUS;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cartão de Vacina atualizado (obrigatório para Educação Infantil);
- Histórico Escolar ou Declaração de Transferência (para Ensino Fundamental);
- 02 fotos 3x4;
- RG e CPF do responsável;
- Número do NIS da criança e/ou responsável (se beneficiário de programa social).

RENOVAÇÃO:

- Atualização de dados cadastrais;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cartão de Vacina atualizado (Educação Infantil).

4. DAS PRIORIDADES

Terão prioridade no atendimento:
Estudantes com deficiência, conforme legislação vigente;
b) Crianças residentes na área de abrangência da escola;
c) Irmãos que já estejam matriculados na unidade.

DAS VAGAS

5.1. As vagas serão disponibilizadas conforme a capacidade da escola e orientações da Secretaria de Educação.

5.2. Caso o número de candidatos ultrapasse o número de vagas, será realizado sorteio ou remanejamento para outra unidade, conforme critérios definidos pela Secretaria.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS RESPONSÁVEIS

- 6.1. Manter os dados atualizados.
- 6.2. Garantir a assiduidade e pontualidade do estudante.
- 6.3. Acompanhar o processo de aprendizagem, reuniões e convocações da escola.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação
Boa Ventura, 09 de dezembro 2025.